Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de abril de 1963.

João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula

Registrada e Publicada nesta secretaria na mesma data
no imp. d'Osec. Olinda de Paula

Lei nº 1124, de 10 de abril de 1963.

Dá denominação a um Bairro.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono seguinte lei:

Art. 1º = Fica denominado "Bairro Santa Isabel" o Bairro do "Brejinho", nesta cidade.

Art. 2º = Revogadas as disposições, em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de abril de 1963.

João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula

Registrada e Publicada nesta secretaria na mesma data
no imp. d'Osec. Olinda de Paula

Lei nº 1125, de 10 de abril de 1963

Abre creditos Suplementares.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam abertos os seguintes creditos suplementares

destinados ao reforço das dotações abaixo:

8-04-4 = serviço telefonico.	Cr$	20.000,00
8-63-1 = Operarios do Serviço de esgoto	Cr$	30.000,00
8-63-3 = combustiveis e lubrificantes.	Cr$	50.000,00
8-81-1 = Operarios do Serviço de ruas	Cr$	200.000,00
8-81-3 = combustiveis e lubrificantes	Cr$	150.000,00
8-81-4 = Para o serviço de ruas	Cr$	30.000,00
8-82-4 = Para o Serviço de Estradas e pontes	Cr$	30.000,00

Art 2º - Vetado.

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Teutal, 10 de abril de 1963.

José Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

No imp. do Sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.126, de 24 de maio de 1.963.

Abre creditos suplementares.

O povo do Municipio de Teutal, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam abertos creditos suplementares para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigôr:

8 00 4 Fornecimento de café aos vereadores	10.000,00
8 04 4 Serviço telefonico	30.000,00
8 10 3 Impressos, Livros e material de expediente.	100.000,00
8 63 3 Operarios do Serviço de eletricidade.	20.000,00
8 63 3 Combustiveis e Lubrificantes	40.000,00